



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 253/2022

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)/CNPQ/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.013889/2022-86, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital: **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UNIPAMPA** regido pela **Chamada CNPq - PIBITI nº 33/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**.

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os(as) jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação, em especial nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- d) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) alunos(as) na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica; e
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);

f) incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.

g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.

2. DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)

De acordo com a Chamada CNPq/PIBITI nº 33/2022, os projetos de inovação devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021, entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2.1 Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Áreas de Tecnologias Prioritárias	Setores de cada área
Tecnologias Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
Tecnologias Habilitadoras	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia
Tecnologias de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes e Sustentáveis Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação Ambiental
Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica

	Tecnologias Assistivas
Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação	Ensino de Ciências Educação Empreendedora Comunicação Social
São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.	

Fonte: Portaria MCTI nº 5.109/2021

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Limite para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	até 20/07/2022
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	de 13 a 27 de julho de 2022 (até às 17h30min)
Prazo para regularização de pendências no SIPPEE	até 27/07/2022
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SAP) e site da PROPI	até 02/08/2022
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.propipi@unipampa.edu.br)	de 03/08/2022 a 04/08/2022
Lista final dos homologados (site da PROPI)	até 08/08/2022
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 10/08/2022
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 12/08/2022
Interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.propipi@unipampa.edu.br)	de 12/08/2022 a 15/08/2022
Avaliação dos recursos pelo Comitê Científico	de 17/08/2022 a 19/08/2022
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 22/08/2022
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPI)	até 22/08/2022
Período de seleção do(a) bolsista	até 30/08/2022
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPI e cadastro no SAP	até 30/08/2022

Início da vigência da bolsa	01/09/2022
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Final da vigência da bolsa	31/08/2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 30/09/2023

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser docente do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente.

4.2 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

4.3 Ter participado da Chamada Interna PROPI n° 06/2022 De Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna n° 06/2022.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser docente e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

5.2 Cabe ao (a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

5.4 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.5. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

5.6 É vedado ao (à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.6.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra "a" do item

5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2022 PIBITI. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao (a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas deste edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

5.9 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da quota da bolsa via SAP/GURI.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituição deverá ser solicitada via SAP/GURI.

5.10.1 O(a) orientador(a) deverá solicitar à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA o cancelamento da bolsa do(a) discente que descumprir o plano de atividades ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

5.10.2 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: realização de estágio remunerado ou atividades em outra bolsa remunerada; estabelecimento de vínculo empregatício; ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o orientador deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa do(a) bolsista.

5.10.2.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da quota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br). A quota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 São requisitos do(a) bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

6.2 São compromissos do bolsista:

- a) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de atividades estabelecido por seu orientador;
- c) Cumprir com o plano de atividades proposto pelo orientador;
- d) Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2022 ou 2023, conforme orientações da PROPPI e normas do SIEPE;
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.

g) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.

h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações:

1. antes de iniciar outra atividade remunerada;
2. sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
3. assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);

b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;

c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

6.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para o Edital PIBITI/CNPq/UNIPAMPA. Em caso de submissão de mais de uma proposta a este Edital somente será homologada a última submetida.

7.2 A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI até **às 17h30min** da data limite conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.3 Apenas os projetos de inovação registrados na plataforma SAP na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.3.1 A Área de Conhecimento, informada no cadastro do Projeto de Inovação, será a área a qual a proposta estará concorrendo neste Edital.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Inovação registrado e aprovado na plataforma SAP e com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI-2022-2023** (formato pdf), de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Inovação, disponível

em: <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/editais/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023) e conforme indicado no item 7.6 deste edital;

7.6 Para o preenchimento do Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I) deve-se levar em consideração:

7.6.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

7.6.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias (conforme item 2 deste Edital) deverão informar a área e caracterizar o grau de aderência a essa área.

7.6.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

7.6.2.2 Deverão ser preenchidas as demais informações constantes no Plano de atividades do(a) Bolsista.

7.7 Serão desclassificadas as propostas nas quais o Plano de Atividades do(a) Bolsista contenha a maioria das atividades semelhantes/idênticas ao plano de atividades do (a) bolsista PROBITI 2022.

7.8 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado:

1. Linha de Ação: selecionar se o projeto tem aderência ou não as áreas prioritárias do MCTI;

b) Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de inovação está registrado no SAP e a mesma área de avaliação em que a pontuação da planilha foi validada na Chamada Interna PROPPPI nº 06/2022.

7.8.1 A proposta não será homologada se a Área de Conhecimento do projeto cadastrado no SAP for uma Área distinta da Área de Conhecimento validada na Chamada Interna PROPPPI nº 06/2022.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.10 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.10.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

7.10.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPPI nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta homologada, salvo as situações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022.

c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de inovação, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão).

d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;

e) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);

f) A Área de conhecimento da proposta indicada na submissão no SAP, for uma área distinta da Área de conhecimento validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

g) Não indicarem no Plano de Atividades do Bolsista, se existe ou não a aderência às Áreas Prioritárias e não caracterizarem o grau de aderência a essa área.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica do requerente dos últimos cinco anos (2017 até 2021) e a produção tecnológica, conforme resultado final da área inovação na Chamada Interna no 06/2022.

9.2 Na análise e julgamento das propostas serão considerados os seguintes aspectos:

9.2.1 Coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI-2022-2023**).

9.2.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

9.3 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de inovação e não atender ao item 7.6 deste edital.

9.4 Que forem submetidas a este Edital e o Edital PROBITI, empregando o mesmo projeto de inovação, e que as atividades para os bolsistas, elencadas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, **não** caracterizem atividades específicas para cada bolsista. Neste caso, a proposta será desclassificada

9.5 A análise da coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista será realizada pela PROPPI.

10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para fins de classificação será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, obtida na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 (pontuação referente à Inovação).

10.1.1 Propostas que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, receberão um bônus de 10% na nota validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

10.1.2 A nota final de cada proposta será atribuída pela PROPPI a partir da nota validada na Chamada Interna PROPPI 06/2022, acrescido dos 10%, quando for o caso.

10.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido neste Edital para que a proposta possa ser avaliada pela PROPPI, conforme item 9 deste edital.

10.3 A classificação das propostas, em cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 12 deste edital)

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Inovação;

b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

c) Que forem submetidas a este Edital e o Edital PROBITI, empregando o mesmo projeto de inovação, e que as atividades para os bolsistas, elencadas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, **não** caracterizem atividades específicas para cada bolsista. Neste caso, a proposta será desclassificada

10.4.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, considerando as informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes validada na Chamada Interna PROPI 06/2022, sucessivamente:

1. Apresentação de aderência às áreas prioritárias do MCTI;
2. Maior número produtos tecnológicos transferidos;
3. Maior número produtos tecnológicos depositados;
4. Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
5. Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

12.1 O número de quotas de bolsas de inovação da UNIPAMPA está condicionado ao resultado do Edital CNPq nº 33/2022 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI) que será divulgado a partir de agosto de 2022.

12.2 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pela chamada do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, de acordo com a pontuação final da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

12.3 As quotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação: Quotas por Área do Conhecimento = {[Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total] x Número Total de quotas}

12.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas e forem homologadas.

12.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>), conforme o cronograma deste Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

13.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via e-mail para o endereço eletrônico: editais.propipi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: **Recurso Edital PIBITI/CNPq-2022-(Nome do(a) proponente)**.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP ou outra forma.

13.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

13.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

13.4 Os recursos submetidos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

13.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

14.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de setembro de 2022.

14.2 O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

15. DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

15.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

15.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma deste Edital a quota de bolsa passará para o suplente.

15.4 Após a indicação do bolsista pelo orientador à PROPPI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

15.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao termo de aceite.

15.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

15.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

15.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

16. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

16.1 O valor da mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

16.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

16.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

16.4 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

16.5 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.7 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.8 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas

atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de **01/10/2022 até 05/07/2023**.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e do EDITAL CNPq nº **33/2022** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais da PROPPI.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/09/2023 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2022 ou 2023, contendo o nome do(a) bolsista;

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTI, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

19.1.1 Nas publicações científicas, o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

19.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

19.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Científico de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa designado pela Portaria nº 584, de 05 de março de 2020 ([PORTARIA Nº 584, DE 05 DE MARÇO DE 2020](#)) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

21.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

21.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

21.3 É vedado ao(a) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

21.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

21.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

21.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

21.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 12 de julho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PROBITI/PIBITI - 2022/2023

EDITAIS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

FAPERGS (PROBITI) / CNPQ (PIBITI)

1. Dados da proposta	
Nome do(a) Proponente	
Título do projeto de inovação (<i>inserir o título do projeto de inovação que está cadastrado no SAP/GURI</i>)	
Este projeto de inovação será usado para solicitar qual quota de bolsa?	() PROBITI (preencher do item 1 ao 7) () PIBITI (preencher do item 1 ao 10)

2. Resumo do projeto de inovação

3. Objetivo(s) do projeto de inovação com o qual o(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO irá contribuir.

4. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.

5. Cronograma de atividades do(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

6. Relação entre ensino, pesquisa e extensão.

--

7. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas no item 4.

--

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA BOLSAS CNPq (PIBITI)

8. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Projeto de Pesquisa

A qual das áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTI nº5.109/2021

(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>) seu projeto tem aderência?

- Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; e Comunicação Social.
- Meu projeto é caracterizado por pesquisa básica, de humanidades ou ciências sociais e contribui, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.
- Meu projeto, não há interação com as áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTI.

9. Explique, em um texto breve, contendo no máximo 20 linhas, a aderência ou contribuição do seu projeto à(às) área(s) assinalada(s) acima.

10. O mesmo projeto foi utilizado para solicitar bolsas FAPERGS (PROBITI) e CNPq (PIBITI)?

- Não, utilizei outro projeto no Edital FAPERGS (PROBITI)
- Não, não solicitei bolsa no Edital FAPERGS (PROBITI)
- Sim, mas as atividades de cada bolsista são diferentes (preencher item 10.1)

10.1 Indique brevemente a diferença das atividades que serão realizadas por cada um dos bolsistas caso as duas cotas sejam aprovadas



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 12/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0861993** e o código CRC **5D4A51C1**.

Referência: Processo nº 23100.013889/2022-86

SEI nº 0861993